

DECRETO Nº 5.912, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

Proibição de comércio ambulante nas vias públicas do Núcleo JK durante a realização da 32ª Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompeia.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a segurança pública é de fundamental importância para garantir a integridade física da população, durante a realização da 32ª Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompeia;

Considerando que é intenso o fluxo de veículos, deste e de outros municípios, que transportam o público que comparece ao Recinto “Mário Zapparoli”;

Considerando a necessidade das vias públicas circunvizinhas do Recinto permanecerem livres para evitar congestionamentos e acidentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o comércio ambulante nos dias 15, 16, 17 e 18 de setembro de 2022, nas Ruas: Oscar Pedroso Horta, Presidente Eurico Gaspar Dutra, Alberto Pasqualini, General Flores da Cunha, Presidente Castelo Branco, Fernando Ferrari, Osvaldo Aranha, Milton Campos, Pedro Aleixo, Governador Ademar de Barros e General Juarez Távora, do Núcleo Habitacional Juscelino Kubitschek e Rua Aquiles Antonio Jordão, Bairro Olmira Pereira de Carvalho.

Art. 2º. O comércio ambulante nas ruas não abrangidas pela proibição de que trata o artigo 1º deste Decreto, somente será permitido, após a prévia expedição pela Divisão de Rendas e Tributos da Prefeitura Municipal, das competentes Licenças para o exercício da atividade de Comércio Ambulante e de Localização, consoante disciplinam os artigos 88, § 2º, inciso III, 98, § 2º, inciso II e 108 “*usque*” 113, todos da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983 e a competente autorização do Setor de Vigilância Sanitária (VISA).

Art. 3º. A Feira Livre Municipal instituída pela Lei nº 2.368, de 13 de julho de 2010 e regulamentada pelo Decreto nº 4.631, de 22 de abril de 2015, funcionará, nos dias 15 a 18 de setembro de 2022, no Parque Infantil “José Brito dos Reis” logradouro público localizado na confluência das Ruas General Flores da Cunha, Governador Ademar de Barros e Rua Manoel Fernandes entre o Núcleo JK e o Jardim Olmira Pereira de Carvalho, bem como na Rua Alberto Pasqualini, no trecho compreendido entre a Rua General Flores da Cunha e Rua Manuel Fernandes.

Art. 4º. A inobservância dos artigos anteriores implicará na aplicação das sanções previstas no artigo 96, da Lei municipal nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983.

Art. 5º. Será permitido o comércio ambulante somente no Recinto “Mário Zapparoli”, com autorização especial da Comissão Organizadora da 32ª Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompeia, designada pelo Decreto nº 5.889, de 5 de julho de 2022.

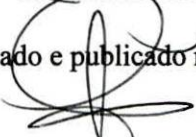
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 2 de setembro de 2022.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva
Diretor da Secretaria do Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

12 SET 2022